	٠.
	4
	≈
	<u>u</u>
	2
	щ
	o
	◁
	C
	٦
	ď
	0
	α
	ď
	σ
	C
	č
~:	ŏ
0	۲
Ť	α
	1
=	c
щ	ш
~	7
	$\overline{}$
둤	4
Ų,	7
O	۰,
()	4
_	1
ഗ	Ù
ш	ō
7	7
≫	2
Ψ.	×
0	<u>_</u>
₹	α
_	•
ш	٥
$\overline{}$	2.
_	τ
ш	·C
$\overline{\alpha}$	C
\approx	-
$_{\circ}$	
\neg	q
\circ	۶
\simeq	5
œ	
7	f
ΙAR	ų.
MAR	o info
r MAR	of info
or MAR	do info
por MAR	odo a info
e por MAR	ofui a abac
ite por MAR	ofui a abana
ente por MAR	ofui a abada/.
nente por MAR	or/enada a info
mente por MAR	hr/enada a info
almente por MAR	y hr/enada a info
talmente por MAR	ov hr/enada a info
gitalmente por MAR	on hr/enada a info
ligitalmente por MAR	n any hr/enada a info
digitalmente por MAR	m nov hr/enada a info
o digitalmente por MAR	om ony hr/enada a info
do digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	of an any hr/enada a info
ado digitalmente por MAR	the am any hr/enada a info
nado digitalmente por MAR	the am you hr/enada a info
sinado digitalmente por MAR	to the am any hr/enada a info
ssinado digitalmente por MAR	ofte and any hr/enada a info
assinado digitalmente por MAR	of the and any hr/enede e info
ii assinado digitalmente por MAR	of the analysis of the property of the propert
oi assinado digitalmente por MAR	of a phonon hr/enode of info
o foi assinado digitalmente por MAR	one all the and you he had a linfo
to foi assinado digitalmente por MAR	//consulta to a and vov hr/spada a info
nto foi assinado digitalmente por MAR	of the property of the substantial property of the property of
ento foi assinado digitalmente por MAR	of a phononical property of the property of th
nento foi assinado digitalmente por MAR	ofti a abana/ry hr/enada a info
umento foi assinado digitalmente por MAR	http://cnc.ulta.top.ac.ac.ac.ac.hr/cnada.a.info
cumento foi assinado digitalmente por MAR	of the property of the second property of the
ocumento foi assinado digitalmente por MAR	of a pharacter of a part of the part of the pharacter of
documento foi assinado digitalmente por MAR	eite http://concentrator am any hr/enada a info
documento foi assinado digitalmente por MAR	ofite abana/row me and ethinanon//ruth atia of
te documento foi assinado digitalmente por MAR	o eite http://consulta toe am gov hr/spede e info
ste documento foi assinado digitalmente por MAR	se o site http://consulta toe am gov br/snede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MAR	see a site http://consulta toe am any br/snede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MAR	sees a site http://consulta toe am any hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MAR	cesse a site http://consulta toe am doy hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MAR	scesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	social paralle paralles for am don brianda a info
Este documento foi assinado digitalmente por MAR	sis acesse a site http://capsulta toe am any hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MAR	ocia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MAR	socia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MAR	rância acesse o site http://constilta toe am gov br/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MAR	ierência acesse o site http://constilla toe am doy hr/spede e informe o códino: 8DQADE74.8A7DE97B-09C06B03-CA0B48AF

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_/



Proc. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 962/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- Processo TCE AM nº 11571/2019.
 Assunto: Prestação de Contas Anual.
 Órgão: Hospital Infantil Dr. Fajardo.
- 4- Exercício: 2018.
- **5- Responsável:** Aly Nasser Abrahim Ballut (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5292/2019-DMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Hospital Infantil Dr. Fajardo. Exercício de 2018.

Regularidade com ressalvas. Multa. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas, exercício de 2018, do Hospital Infantil Dr. Fajardo, sob a responsabilidade do Sr. Aly Nasser Abrahim Ballut Diretor-Geral à época da presente Prestação de Contas, nos termos dos arts. 22, II e 24, da Lei nº 2.423/96 e art. 188, § 1º, II, da Resolução nº 04/02-TCE/AM;
- 10.2. Aplicar Multa ao Sr. Aly Nasser Abrahim Ballut no valor de R\$ 1.706,80, que deverá ser recolhida no prazo de 30 dias para o Cofre Estadual através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código 5508 Multas aplicadas pelo TCE/AM Hospital Infantil Dr. Fajardo. Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo;

	ц
	α
	2
	Ц
	ă
	C
	ď
	Ò
	ά
	ŏ
	Č
~	8
$^{\circ}$	ñ
士	r
류	S
$\overline{}$	۲
~	7
Ś	2
Ö	٩
O	7
ഗ	ш
삣	S
≈	2
Ö	Č
ĭ	α
	ġ
莅	3
ш	ζ
S	C
O	(
ユ	ď
$\underline{\circ}$	5
ď	\$
₹	2.
2	٥
do digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	4
σ.	ď
ŧ	2
듭	ž
Ě	2
_	?
芸	č
∺్గ	٤
ŏ	ā
ğ	à
2	÷
Š	//consulta tos am dov hr/shada a informa o código: 8D9A0E74-8A7DE97B-99C96B93-CA9B48AE
ä	=
. <u> </u>	č
<u>~</u>	۶
욘	3
E	2
Ě	\$
₹	٥
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	inferência acesse o site http
0	ć
šŧ	d
ш	Ü
_	ğ
	Ġ
	ď
	3
	2
	ā
	Ť

Publicado TCE/AM,	no Diá	ırio Eletrôr	nico do
Edição Nº			
De	_/	_/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBLINAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 962/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10.3. Determinar ao responsável à época, Sr. Aly Nasser Abrahim Ballut, e à atual administração do Hospital Infantil Dr. Fajardo que atente para os prazos estabelecidos para o envio dos demonstrativos contábeis mensais a esta Corte de Contas.
- 11- Ata: 33ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 2 de Outubro de 2019
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mario Manoel Coelho de Mello.
- **13.1.** Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral